



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP – 3ª BDA INF
22º BATALHÃO DE INFANTARIA
(8ª Cia Inf de SC/1870)
BATALHÃO TOCANTINS

ÍNDICE

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020

ORDEM	DOCUMENTO	PÁGINA
1.	TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	01
2.	PARTE REQUISITÓRIA	02
3.	MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS	03
4.	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	07
5.	ESTUDOS PRELIMINARES	08
6.	MAPA DE RISCO	10
7.	ORÇAMENTOS E E-MAILS DE SOLICITAÇÃO	11
8.	BOLETIM COM A DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	33
9.	DIVUGAÇÃO DA IRP	35
10.	EDITAL	36
11.	TERMO DE REFERÊNCIA	58
12.	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	86
13.	MINUTA DO CONTRATO	90
14.	DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EFICIENTE	94

Fl. 01
01

22º B/

FI _____
VISTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP - 3ª BDA INF
22º BATALHÃO DE INFANTARIA
(8ª Cia Inf de SC/1870)
BATALHÃO TOCANTINS

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 12/2020

Em conformidade com o Art. 38 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à licitação supracitada, cujo objetivo está definido nos despachos do Ordenador de Despesas contido na Requisição nº 32 – Pelotão de Manutenção e Transportes de 24 de agosto de 2020.

Palmas, TO, 15 de Outubro de 2020.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Ricardo Apolinário da Costa.

RICARDO APOLINÁRIO DA COSTA – 2º Sgt
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP – 3ª BDA INF MTZ
22º BATALHÃO DE INFANTARIA
(8ª Cia Inf de SC/1870)
BATALHÃO TOCANTINS

Parte Requisitória nº 32 – PMT
NUP: 64061.009192/2020-30

Palmas, TO, 24 de agosto de 2020.

Do Cmt Pel Mnt Trnp

Ao Sr Fiscal Administrativo do 22º BI

Assunto: abertura processo licitatório

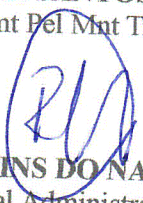
Ref.: Artigo 13 da Portaria nº 305/95

Anexo: relação de material/serviço

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria 305/95 - IG 12-02, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar o início do processo licitatório para a aquisição de peças e serviços para viaturas, destinada a atender às necessidades do 22º Batalhão de Infantaria constantes do anexo.


Justificativa: a aquisição das peças e serviços em anexo, faz-se necessária para emprego nas viaturas envolvidas em diversas atividades operacionais e administrativas do 22º Batalhão de Infantaria.


RICARDO HENRICK SANTOS CAETANO - 1º Ten
Cmt Pel Mnt Trnp


RODRIGO MARTINS DO NASCIMENTO - Maj
Fiscal Administrativo

Despacho do OD

1. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
2. Meio de aquisição: Pregão Adesão Inexigibilidade Participante
Dispensa Tomada de Preço Leilão Abertura de Pregão


MARCELO COSTA DE ABREU – TC
Resp. p/ Ordenador de Despesas do 22º BI